



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei Nº 922/2022

21 de Dezembro de 2022.

“Altera dispositivos da lei 660/2010 que estrutura o CODEMA do município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.  
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu PARECER em 21/12/2022.

*Vicente A Silva*

Vicente Avelar Silva  
Presidente da Câmara

### Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) LEI Nº 922/2022 “Altera dispositivos da lei 660/2010 que estrutura o CODEMA do município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 21/12/2022.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

*Francisco Raimundo Ferraz*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

*[Signature]*  
-----  
-----

*Ana Karolina Nunes de Sá*

Aprovado (a)

Por: 06 Votos

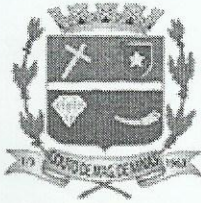
Em: 21/12/2022

C Mag. de Minas

*Vicente A Silva*  
Presidente

**Sancionado**  
Em 22/12/2022  
Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

*Jose Eduardo de Paula Rabelo*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI Nº 922 /2022 DE 22/12/2022

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 660/2010 QUE ESTRUTURA O CODEMA DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do município de Couto Magalhães de Minas, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 660 de 2010 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA será constituído de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo que os representantes do poder executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal e os demais pelas entidades, classes e órgãos representados a saber: (...)”

**Art. 2º** - O inciso VIII do art. 4º da Lei Municipal nº 660/2010 passa a conter a seguinte redação:

“VIII - um Analista Ambiental do município de Couto Magalhães de Minas.”


**Art. 3º** - O art. 4º da Lei Municipal 660 de 2010 passa a conter mais dois incisos, nos seguintes termos:

“IX – um representante da Polícia Ambiental”

“X – um representante do SISEMA”

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 721 de 2013..

Couto de Magalhães de Minas, 02 de dezembro de 2022.

  
José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal